



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Sexta-feira • 19 de Março de 2021 • Ano • Nº 2485

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- **Decreto Nº 740 de 19 de março de 2021** - “Declara de necessidade e utilidade pública para fins de Desapropriação, a área de terras do imóvel denominado como “Loteamento Osmário Neves”, de propriedade do Espólio de Dilson Fraga Neves, com a descrição indicada no Memorial, cujo perímetro tem as seguintes coordenadas:”
- **Decreto Nº 741 de 19 de março de 2021** - “Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 537, de 30 de agosto de 2019, que “declara de necessidade e utilidade pública para fins de Desapropriação, a área de terras do imóvel denominado como Loteamento Osmário Neves” – predestinado à construção de creche municipal – alterando a área a ser desapropriada e o Memorial Descritivo, e dá outras providências:”

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 740 de 19 de março de 2021.

“Declara de necessidade e utilidade pública para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a área de terras do imóvel denominado como “Loteamento Osmário Neves”, de propriedade do Espólio de Dilson Fraga Neves, com a descrição indicada no Memorial, cujo perímetro tem as seguintes coordenadas:”

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 468.976,399 m e N: 8.386.782,915 m; confrontando com a RUA A, segue por Terreno Natural com azimute 179° 18' 07,17" e distância de 82,09 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 468.977,399 m e N: 8.386.700,834 m; confrontando com a RUA E, segue por Terreno Natural com azimute 270° e distância de 105,00 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 468.872,399 m e N: 8.386.700,834 m; confrontando com a CRECHE MUNICIPAL, segue por Terreno Natural com azimute 0° e distância de 70,79 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 468.872,399 m e N: 8.386.771,627 m; confrontando com terras de APP - Área de Proteção Permanente, segue por Terreno Natural com azimute 83° 48' 20,42" e distância de 104,61 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUCA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais alterações, combinados com o art. 5º, inc. XXIV, da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inc. V, do art. 79 da Emenda nº 004/2002 à Lei Orgânica do Município de Uruçuca:

CONSIDERANDO que este Decreto de desapropriação é de utilidade pública e interesse social para construção de Escola Fundamental;

CONSIDERANDO que a área objeto da desapropriação encontra-se sem atingir a sua função social, mal utilizada;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de construir uma nova Escola de Ensino Fundamental, com capacidade aproximada de 1.200 (mil e duzentos) alunos entre os turnos, ampliando o pleno atendimento à educação no Município, sendo, inquestionavelmente, de relevante alcance coletivo e social;

CENTRO ADMINISTRATIVO RUBI MANCUSO
Rua P, sem número, Everaldo Argolo Goes – CEP: 45.680-000
CNPJ: 14.160.378/0001-67 | TELEFONE: (73) 3239-2307



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma nova Escola de Ensino Fundamental condizente com as necessidades educativas da atualidade, proporcionando o incremento e a modernização do ensino público municipal;

CONSIDERANDO que a área intitulada para desapropriação, ante a limitada condição do município em dispor de terras livres para a construção de escola municipal, é uma área que reúne condições necessárias para a construção do referido equipamento público comunitário, além de estar em local estratégico para o deslocamento dos munícipes residentes, tanto no centro, quanto na periferia da cidade;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual.

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/41, no seu artigo 10, estabelece que o acordo deve ser sempre tentado pela Administração, antes do apelo à via judicial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de necessidade e utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação, em regime de urgência, uma área de terreno de 7.990,46 m² (sete mil novecentos e noventa metros e quarenta e seis centímetros quadrados), da área denominada "Loteamento Osmário Neves", de propriedade do Espólio de DILSON FRAGA NEVES, desmembrada de área maior de 8 ha (oito hectares) 13 a (treze ares) 82 ca (oitenta e dois centiares), Matrícula nº 1.547 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uruçuca-BA.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/41, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão na posse.

CENTRO ADMINISTRATIVO RUBI MANCUSO
Rua P, sem número, Everaldo Argolo Góes – CEP: 45.680-000
CNPJ: 14.160.378/0001-67 | TELEFONE: (73) 3239-2307



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - A área de terreno desapropriado passa a integrar o patrimônio de bens imóveis do Município de Uruçuca, devendo ser registrado no acervo patrimonial pela Secretaria de Administração deste Município.

Art. 5º - Fica autorizada a Procuradoria Jurídica do Município a viabilizar a desapropriação de que trata este Decreto, de forma amigável ou judicial, para deferimento de imissão na posse do imóvel, providenciando junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se para tanto, dos recursos já individualizados.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de fevereiro de 2021.



Moacyr Leite Júnior
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO RUBI MANCUSO
Rua P, sem número, Everaldo Argolo Goes – CEP: 45.680-000
CNPJ: 14.160.378/0001-67 | TELEFONE: (73) 3239-2307



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA
PODER PÚBLICO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **ESCOLA MUNICIPAL – SEDE**

Localização: **LOTEAMENTO OSMÁRIO NEVES – BAIRRO CENTRO**

Município: **URUCUCA**

Comarca: **URUCUCA**

Área: **7.990,46 m² ou 0,7990 ha**

Perímetro: **362,49 m**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE URUCUCA**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 468.976,399 m e N: 8.386.782,915 m; confrontando com a RUA A, segue por Terreno Natural com azimute 179° 18' 07,17" e distância de 82,09 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 468.977,399 m e N: 8.386.700,834 m; confrontando com a RUA E, segue por Terreno Natural com azimute 270° e distância de 105,00 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 468.872,399 m e N: 8.386.700,834 m; confrontando com a CRECHE MUNICIPAL, segue por Terreno Natural com azimute 0° e distância de 70,79 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 468.872,399 m e N: 8.386.771,627 m; confrontando com terras de APP - Área de Proteção Permanente, segue por Terreno Natural com azimute 83° 48' 20,42" e distância de 104,61 m até o vértice P1, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

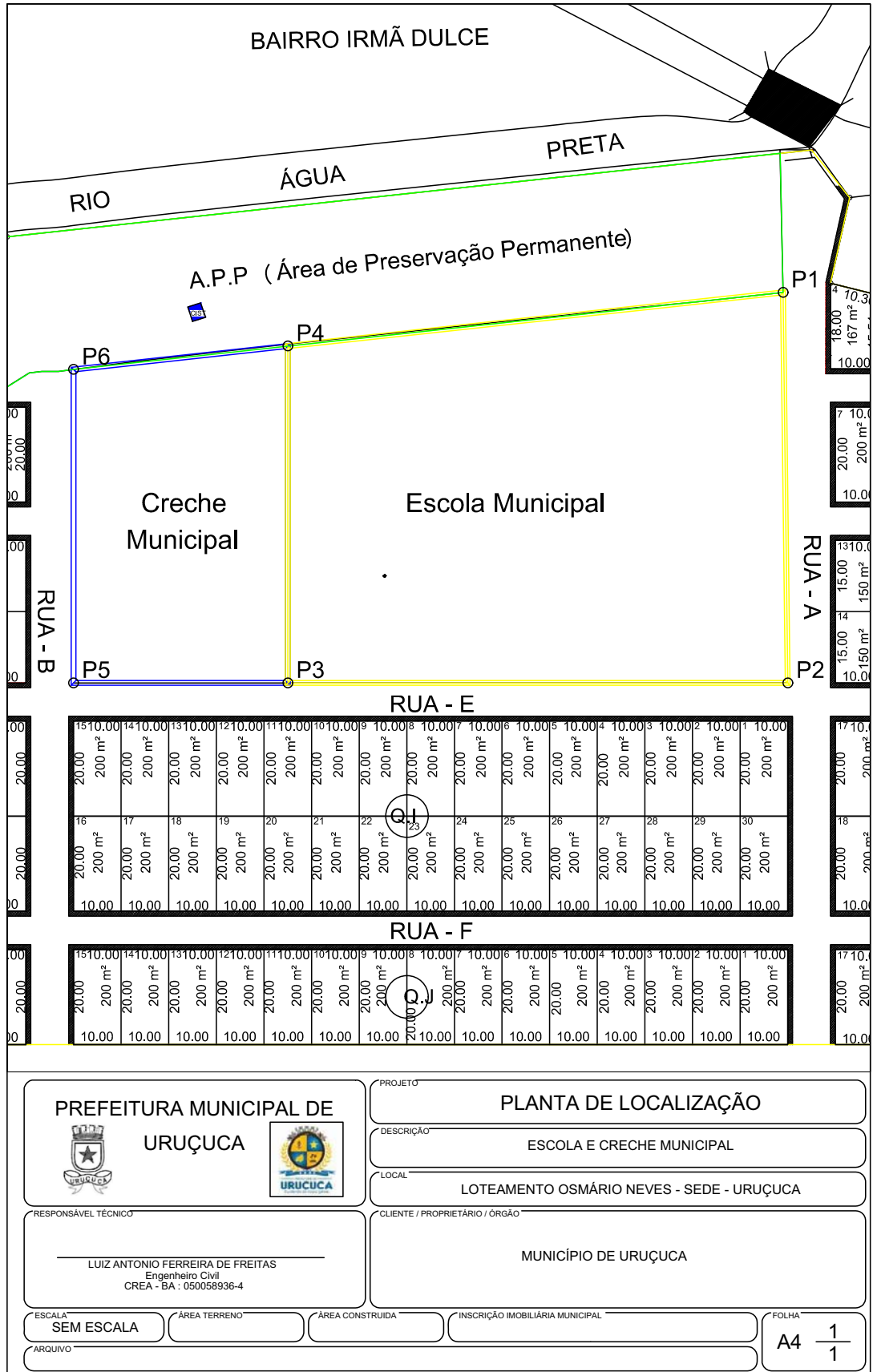
URUCUCA, Terça-Feira, 16 de Março de 2021

Luiz Antonio Ferreira de Freitas

CREA-BA 050058936-4

CENTRO ADMINISTRATIVO RUBI MANCUSO

Rua P, sem número, Everaldo Argolo Góes – CEP: 45.680-000
CNPJ: 14.160.378/0001-67 | TELEFONE: (73) 3239-2307





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 741 de 19 de março de 2021.

“Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 537, de 30 de agosto de 2019, que “declara de necessidade e utilidade pública para fins de DESAPROPRIAÇÃO, a área de terras do imóvel denominado como LOTEAMENTO OSMÁRIO NEVES” – destinado à construção de creche municipal – alterando a área a ser desapropriada e o Memorial Descritivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUCA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinados com o art. 5º, inc. XXIV, da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inc. V, do art. 79 da Emenda nº 004/2002 à Lei Orgânica do Município de Uruçuca,

CONSIDERANDO a necessidade de ajuste do objeto, modificando a área poligonal a ser desapropriada para construção de 01 (uma) creche municipal, que antes, de acordo com o Decreto Municipal nº 537, de 30 de agosto de 2019, era de 3.022,01 m² (três mil e vinte e dois metros e um centímetro quadrados);

CONSIDERANDO que será, também, construída ao lado da creche, 01 (uma) nova Escola de Ensino Fundamental, em outra área a ser desapropriada, proporcionando o incremento e a modernização do ensino público municipal;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual, resolve que:

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 537, de 30 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarada de necessidade e utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação, em regime de urgência, uma área de terreno de 3.075,22 m² (três mil e setenta e cinco metros e vinte e dois centímetros quadrados), da área denominada “Loteamento Osmário Neves”, de propriedade do Espólio de DILSON FRAGA NEVES, desmembrada de área maior de 8 ha (oito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA
GABINETE DO PREFEITO

hectares) 13 a (treze ares) 82 ca (oitenta e dois centiares), Matrícula nº 1.547 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uruçuca-BA.”

Art. 2º - Fica alterado o Memorial Descritivo da área desapropriada, cujo perímetro passa a ter as seguintes coordenadas:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P4, definido pelas coordenadas E: 468.872,399 m e N: 8.386.771,627 m; confrontando com a ESCOLA MUNICIPAL, segue por Terreno Natural com azimute 180º e distância de 70,79 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 468.872,399 m e N: 8.386.700,834 m; confrontando com a RUA A, segue por Terreno Natural com azimute 270º e distância de 45,00 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 468.827,399 m e N: 8.386.700,834 m; confrontando com a RUA B, segue por Terreno Natural com azimute 0º e distância de 65,88 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 468.827,399 m e N: 8.386.766,718 m; confrontando com a APP - Área de Proteção Permanente, segue por Terreno Natural com azimute 83º 46' 25,62" e distância de 45,27 m até o vértice P4, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 3º - As demais disposições do Decreto nº 537, de 30 de agosto de 2019 (publicado no dia 02 de setembro de 2019, no Diário Oficial do Município - Edição nº 2143), permanecem inalteradas.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de fevereiro de 2021.

Moacyr Leite Júnior
Prefeito Municipal

CENTRO ADMINISTRATIVO RUBI MANCUSO
Rua P, sem número, Everaldo Argolo Góes – CEP: 45.680-000
CNPJ: 14.160.378/0001-67 | TELEFONE: (73) 3239-2307



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA
PODER PÚBLICO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **CRECHE MUNICIPAL - SEDE**

Localização: **LOTEAMENTO OSMÁRIO NEVES – BAIRRO CENTRO**

Município: **URUÇUCA**

Comarca: **URUÇUCA**

Área: **3.075,22 m² ou 0,3075 ha**

Perímetro: **226,94 m**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE URUÇUCA**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P4, definido pelas coordenadas E: 468.872,399 m e N: 8.386.771,627 m; confrontando com a ESCOLA MUNICIPAL, segue por Terreno Natural com azimute 180° e distância de 70,79 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 468.872,399 m e N: 8.386.700,834 m; confrontando com a RUA A, segue por Terreno Natural com azimute 270° e distância de 45,00 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 468.827,399 m e N: 8.386.700,834 m; confrontando com a RUA B, segue por Terreno Natural com azimute 0° e distância de 65,88 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 468.827,399 m e N: 8.386.766,718 m; confrontando com a APP - Área de Proteção Permanente, segue por Terreno Natural com azimute 83° 46' 25,62" e distância de 45,27 m até o vértice P4, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

URUÇUCA, Terça-Feira, 16 de Março de 2021

Luiz Antonio Ferreira de Freitas
Engenheiro Civil
CREA-BA 050058936-4

CENTRO ADMINISTRATIVO RUBI MANCUSO
Rua P, sem número, Everaldo Argolo Góes – CEP: 45.680-000
CNPJ: 14.160.378/0001-67 | TELEFONE: (73) 3239-2307

